

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: os impactos do neoliberalismo na infância e adolescência em um país de economia periférica dependente

CRIMINALIZATION OF POVERTY: the impacts of neoliberalism on childhood and adolescence in a country with a dependent peripheral economy

Jussara de Melo Ferreira¹
Uélma Alexandre do Nascimento²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo realizar uma breve reflexão a respeito do desenvolvimento da política de proteção à criança e ao adolescente no contexto da realidade brasileira, numa realidade de conjuntura em que ocupa o patamar de país de economia periférica, no qual vive intensamente os tensionamentos geradores da desigualdade social, que por consequência recrudescer as expressões da questão social, criminalizando a pobreza, reflexo do cenário mundial das políticas neoliberais. Para tanto, discorreremos sobre a implementação de políticas públicas de proteção ao público alvo, e às relações de vinculação no contexto econômico, político, social, cultural, dentre outros. Assim, realizamos um percurso metodológico a partir de uma revisão bibliográfica com diferentes perspectivas teóricas de autores e autoras que versam sobre a temática apresentada.

Palavras-chave: Infância; Neoliberalismo; Política; Criminalização da pobreza

ABSTRACT

This article aims to carry out a brief reflection on the development of child and adolescent protection policy in the context of the Brazilian reality, in a situation in which it occupies the level of a country with a

¹ Jussara de Melo Ferreira - Doutoranda pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Mestra em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Especialista em Saúde Pública pela UNIPE, Graduada em Serviço Social pela UEPB. jussaraas52@yahoo.com.br

² Uélma Alexandre do Nascimento - Doutoranda pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Mestra em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Especialista em Violência Doméstica pela USP, Graduada em Serviço Social pela UEPB. uel.nascimento29@gmail.com

peripheral economy, in which it experiences intense tensions generators of social inequality, which consequently increases expressions of the social issue, criminalizing poverty, a reflection of the global scenario of neoliberal policies. To this end, we discuss the implementation of public policies to protect the target audience, and linking relationships in the economic, political, social, cultural context, among others. Thus, we carried out a methodological path based on a bibliographical review with different theoretical perspectives of authors who deal with the theme presented.

Keywords: Infancy; Neoliberalism; Policy; Criminalization of poverty.

1 INTRODUÇÃO

O referido trabalho apresenta um recorte da realidade histórica, jurídica e sociopolítica do público infantojuvenil no Brasil, tendo como parâmetros as principais legislações utilizadas no país, no que tange às crianças e adolescentes. O texto ora apresentado discorre sobre a política de proteção e efetividade dos direitos destes sujeitos, no cenário da política neoliberal, demarcada por uma conjuntura de desigualdades sociais e precarização das instâncias sociais vigentes, sem perder de vista que o Estado Brasileiro se constitui na escala mundial como um país de economia periférica dependente em que impera o Estado Penal em detrimento do Estado Social.

Nesse percurso histórico, o recrudescimento das leis e a criminalização da pobreza serão elementos cruciais em destaque na relação para com a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes a serem promovidos pelo Estado, pela família e pela sociedade. A partir de uma pesquisa bibliográfica, o recorte histórico trará um breve norte de como a violação dos direitos de crianças e adolescentes se deu no mundo, com ênfase especial em economias periféricas como a nossa, que traz uma trama desafiadora entre a realidade social e as conquistas dos direitos políticos, sociais e civis.

2 UMA BREVE SÍNTESE DA HISTÓRIA DO RECONHECIMENTO DA INFÂNCIA NA ANTIGUIDADE.

A concepção de infância na história da humanidade é um fenômeno de grande relevância e que necessita ser estudado, pois trata-se de um conceito que vem sendo construído ao longo do tempo, variando a partir das condições sociais, culturais, políticas e ideológicas de cada sociedade.

A infância na Antiguidade era vista como um desencadear de fases que poderiam ser interrompidas em qualquer momento por fatores externos, quando a mortalidade infantil

apresentava índices alarmantes, além de ser permitida a prática do infanticídio, sem, no entanto, representar uma preocupação social ou que despertasse um sentimento de sensibilidade.

Até o século XII, as condições gerais de higiene e saúde eram muito precárias, tornando o índice de mortalidade infantil elevado. Durante todo o período medieval e moderno, as crianças eram pouco vistas e para Ariés (2019): “a passagem da criança pela família e a sociedade era muito breve e bastante insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória e tocar a sensibilidade”.

De acordo com Heywood (2004, p.87):

“Pode-se apresentar um argumento contundente para demonstrar que a suposta indiferença com relação à infância nos períodos medieval e moderno resultou em uma postura insensível com relação à criação de filhos. Os bebês abaixo de dois anos, em particular, sofriam de descaso assustador, com os pais considerando pouco aconselhável investir muito tempo ou esforço em um “pobre animal suspirante”, que tinha tantas probabilidades de morrer com pouca idade.”

As crianças que conseguiam atingir uma certa idade, eram inseridas na vida social, sem ter identidade própria e passavam a realizar atividades semelhantes à dos adultos, mesmo sem ter nenhuma preparação ou condições físicas, as famílias não percebiam as necessidades específicas delas e nem suas peculiaridades, elas não recebiam nenhum atendimento diferenciado ao dado a um adulto, era como se fosse um adulto em miniatura (ARIÉS, 2019).

Nos séculos XIII e XIV, foi atribuído à criança modos de pensar e sentimentos anteriores à razão e aos bons costumes, sendo atribuído aos adultos a incumbência de desenvolver nelas o caráter e a razão como forma de prepará-las para a vida adulta, tal atendimento contava com as chamadas criadeiras, amas de leite ou mães mercenárias.

Dos séculos XV ao XVIII, foi um período novo em que a família começou a se organizar em torno da criança e passou a lhes dar mais importância e a demonstrar mais sentimento, sendo separadas dos adultos e a saindo do anonimato. Segundo Ariés (1981, p.12), nesse novo momento se tornou impossível perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor, e que se tornou necessário repensar o limite de procriação, para a efetivação de mais bem cuidados com estas.

Por volta dos séculos XIX e XX é que a criança e seus comportamentos passaram a ser objetos de estudo de vários pesquisadores, os quais tinham como intuito compreender as mudanças que ocorreram na concepção de criança enquanto sujeito social, sendo realizados

diversos apontamentos a respeito de suas condições peculiares, bem como das suas dificuldades, surgindo nesse período, a preocupação com a educação pedagógica e a inserção das crianças na sociedade. No entanto, para Heywood (2004, p.10), somente em épocas comparativamente recentes veio a surgir um sentimento de que crianças são especiais e diferentes, e, portanto, dignas de ser estudadas por si só.

2.1 Contextualizando a infância no Brasil.

No percurso histórico da criança brasileira temos uma realidade marcada por diversas privações e dificuldades, sendo evidenciados inúmeros problemas enfrentados pela infância como: maus tratos, abandono, abusos sexuais, mortalidade infantil, miséria, fome, negligência, trabalho infantil e até escravidão, ou seja, uma série de violações causadas pela ausência do Estado, da família e da sociedade em geral.

Diante dessa problemática, os jesuítas criaram uma proposta pedagógica para as crianças a fim de catequisar e trazer “luz” para elas, no entanto, eles não conseguiam enquadrar as crianças abandonadas, órfãs e migrantes em seu projeto pedagógico, uma vez que, havia um número enorme de bebês abandonados nas ruas sujas das cidades, os quais, em sua grande maioria chegavam a óbito, devido à falta de condições sociais.

Neste cenário, são abertas no país, com intuito de acolher as crianças órfãs, a Roda dos Expostos e as Casas de Misericórdia. A Roda de Expostos era constituída a partir de uma espécie de dispositivo onde eram colocados os bebês abandonados por quem desejasse fazê-lo. No entanto, com o fim desses locais e por volta dos 7 anos, as crianças passaram a ser vistas como marginais, vivendo na vadiagem, pelas ruas de nossas cidades, sendo necessário, a criação de um Código que regulamentasse a conduta desses indivíduos.

Assim, através do Decreto Nº 17.943 – A de 12 de outubro de 1927, foi instituído o 1º Código de Menores com o objetivo de consolidar as leis de assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes, os quais precisavam da intervenção do Estado, representado pela figura do Juiz de Menores, o qual decidia o destino destes.

O Primeiro Código, de acordo com Faleiros (2009, p. 47) tinha um caráter “higienista de proteção do meio e do indivíduo, com a visão jurista, repressiva e moralista”, que colocava nas mãos do juiz o destino das crianças e adolescentes pobres e excluídos socialmente desde a sua existência, caracterizando assim, a criminalização da pobreza.

Conforme Frota (2007, p.):

Todos aqueles aos quais a sociedade atribuía um significado social negativo. Menores eram aquelas crianças e adolescentes pobres, pertencentes às famílias com uma estrutura diferente da convencional (patriarcal, com pai e mãe presentes, com pais trabalhadores, com uma boa estrutura financeira e emocional, dentre outros). Aquelas crianças caracterizam-se como “menores” em situação de risco social, passíveis de tornarem-se marginais e, como marginais, colocarem em risco a si mesmas e à sociedade. Deste modo, tornou-se uma norma social atender à infância abandonada, pobre e desvalida, mas a partir de um olhar de superioridade, na tentativa de salvamento ou de “adestratamento”.

Nos anos de 1960, verificamos que houve mudanças na forma do Estado assistir a infância através da criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor- FUNABEM, a qual foi implantada em vários estados brasileiros e tinha como objetivo “cuidar” dos menores carentes, abandonados e delinquentes. Eles eram encaminhados pela justiça e ficavam neste local esperando ser adotados. Na década de 1970, houve grandes iniciativas da sociedade em favor das crianças e adolescentes, sendo lançado no ano de 1979, o 2º Código de Menores em superação ao primeiro, o qual apesar de ter passado por algumas mudanças, graças aos movimentos sociais, em favor dos direitos do público infantojuvenil, ainda apresentava a doutrina da situação irregular e menorista.

Durante a década de 80 houveram vários movimentos sociais em defesa de alguns segmentos e grupos sociais, dentre eles destacamos o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, no ano de 1986, ocorrido em Brasília, com a intenção de discutir a situação das crianças e adolescentes do nosso país. Em 1988, a promulgação da Constituição Cidadã propiciou grandes avanços nos aspectos legais, uma vez que, incorporou reivindicações e reconheceu aos seus cidadãos, particularidades e necessidades de cuidados, no caso das crianças, com suas especificidades, as quais vinham sendo discutidas internacionalmente e acabaram sendo inseridas no documento. No que tange a infância e juventude destacamos, o artigo 227 da Carta Magna que explicita:

(...) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como forma de ampliar a discussão do que está posto em nossa Carta Magna, nos anos 90 foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/1990), o qual implanta a política de proteção integral à infância e adolescência, um marco muito importante, porque eles saem da situação irregular e passam a ser considerados sujeitos de direitos, tirando das mãos do juiz o poder “ilimitado” que a este havia sido dado. Essa legislação institui, de fato, uma proposta de política de proteção, elegendo inclusive, as crianças e os adolescentes como seres em estado de desenvolvimento, sujeitos de direitos e prioridade absoluta, o que presume a destinação de recursos no plano econômico, por meio de previsões orçamentárias e nos aspectos práticos por meio de conselhos deliberativos. Houve então, a implementação de um Sistema de Garantia de Direitos com diversos atores sociais que buscam em rede assistir ao referido público.

Neste mesmo documento, destacamos a criação dos Conselhos da Criança e Adolescente, que tem como finalidade propor e elaborar políticas públicas, que favoreçam a infância e a juventude e o Conselho Tutelar, a fim de desafogar o judiciário brasileiro, dando mais agilidade as demandas que se acumulavam nas Varas da Infância e Juventude, os quais têm como foco a garantia e a efetivação dos direitos, junto ao Estado, a família e a sociedade em geral.

Em 1993, a partir da Constituição foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (8.742), a qual regulamenta e estabelece normas e critérios para a organização da assistência social em prol das crianças e adolescentes, que serão assistidas através do desenvolvimento de programas e projetos nos âmbitos municipais, estaduais e federais a fim de favorecer o desenvolvimento pleno da infância e adolescência.

Em 1996 temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/96) que institui uma política nacional garantindo o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, de forma gratuita, nos mais diversos níveis de ensino, a qual visa minimizar os efeitos históricos de desigualdades sociais do nosso país, além de formar cidadãos mais preparados para o mundo do trabalho e a vida em sociedade.

Apesar das inúmeras mudanças nacionais, no tocante a significação da infância e adolescência, a sociedade brasileira ainda reflete um cenário que requer atenção por parte do poder público, bem como da sociedade em geral, nos rumos que se tem dado efetivamente à política pública de garantias dos direitos da infância e juventude na atualidade.

2.2 O estado neoliberal e suas implicações na construção das políticas sociais

Para discutir sobre a política neoliberal é necessário, antes de tudo, buscar compreender, de fato, o que se constitui o neoliberalismo.

Para Harvey (2008):

O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direito à propriedade privada, livres de mercados e livre comércio.

O neoliberalismo é mais comumente associado a um conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, reduzem radicalmente o Estado social e produzem um clima de impostos e tarifas amigável para investidores estrangeiros (LIPPMANN, 1938 *apud*, BROWN, 2019, p.28).

Dessa forma, podemos dizer que o neoliberalismo, suas ideias, as instituições, as políticas, a racionalidade política, juntamente com sua criação, a financeirização, provavelmente moldaram a história mundial recente com um profundo ataque ao social, desencadeando uma cidadania cada vez menos democrática disposta a autorizar um Estado crescentemente antidemocrático.

A democracia brasileira, nesse cenário da política neoliberal, traz à tona o autoritarismo encoberto pelas formalidades legais falsamente democráticas, desarticuladoras dos direitos políticos, sociais e trabalhistas e, por outro lado, a luta dos trabalhadores empobrecidos, dos precarizados e desempregados.

Nesse sentido, a política neoliberal, objetiva instaurar uma cultura antidemocrática a fim de que desapareçam os espaços de igualdade, equidade, cuidado cívico que a democracia exige e reivindica, se distanciando assim da conceituação de moral proposta pelos precursores do neoliberalismo – Hayek e Friedman (BROWN, 2019).

Se buscarmos compreender na prática como essa teoria incide diretamente como sistema de dominação política, econômica e ideológica e quais as implicações para a classe trabalhadora percebemos como sendo uma proposta de função ideológica alienante, com vistas ao fortalecimento e a garantia a dominação do projeto da elite burguesa. Se faz relevante entender como se dá a relação e/ou o papel do Estado nesse cenário social globalizado e

tecnologizado.

Outro aspecto importante a se compreender é na prática como se deu a aplicação dessa proposta e quais seus efeitos geradores, ressaltando que se perceberá a depender do nível de dependência econômica dos países e suas implicações em maior ou menor proporções.

Características como a desregulação do Estado, as privatizações nos países que chegaram a adotar de fato e de direito o “Estado de bem estar social”, houve grandes retrocessos dos direitos sociais, e no caso dos países de economia dependente e periférica assistimos a dramáticos processos de contrarreformas, quando na maioria dos casos, as políticas ainda se viviam o sentimento de conquista e provisionamento no aspecto legal da garantia apenas na esfera política, pois na prática viveu-se mesmo um grande desmonte, pois muitas conquistas se deram apenas no campo legal, embora no campo social, os aspectos da focalização e seletividade ainda se tornaram mais acirrados em nome dos ajustes fiscais e do desenvolvimento econômico do país.

Em sua gênese o neoliberalismo desresponsabiliza o Estado e o sistema de produção capitalista dos provimentos e das garantias efetivas aos direitos e a manutenção dos mesmos frente aos tensionamentos inerentes as desigualdades produzidas pelo sistema vigente de dominação e atribui ao Estado segundo Mandel (1985) as seguintes principais funções:

- 1- Criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas da classe dominante;
- 2- Reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes, ao modo de produção corrente através do Exército, da polícia, do sistema jurídico e penitenciário;
- 3- Integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante, em consequência que as classes exploradas, aceitem sua exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável, ou que é “dos males o menor”, ou a “vontade suprema”, ou porque nem percebem a exploração).

Nesse sentido, precisamos compreender que o Estado apesar de ser anterior ao modo de produção capitalista, mais do que nunca, vem fazendo o papel de promotor da dominação dos interesses do capital, propiciando ainda mais a fragilização da classe trabalhadora, a destruição dos direitos sociais conquistados, trazendo a lógica da individualização e das manifestações dos sujeitos e grupos como desvirtuantes e de necessária coerção.

O neoliberalismo veio acompanhado, do que na época, ficou conhecido como globalização da economia, que consiste numa padronização de mercadorias e do consumo, ou seja, foi uma forma imposta pelos países desenvolvidos, para que os seus produtos fossem

consumidos a nível mundial, com o discurso do livre comércio entre as nações. Na verdade, esse ajuste neoliberal trouxe uma nova realidade para os países periféricos, pois provocou uma grande crise, como define Soares (2000, p.12)

Trata-se de uma crise global de um modelo social de acumulação, cujas tentativas de resolução têm produzido transformações estruturais que dão lugar a um modelo diferente – denominado de neoliberal – que inclui (por definição) a informalidade no trabalho, o desemprego, o subemprego, a desproteção trabalhista e, conseqüentemente, uma “nova” pobreza.

Com o agravamento desses problemas causados pela política neoliberal e pela globalização, as políticas sociais que surgiram em números reduzidos nesse período, tiveram caráter assistencialista e passaram a funcionar de forma paliativa. Quanto às políticas sociais universais (Previdência Social, Saúde e Educação), na condição de Estado mínimo, tais políticas vêm sendo destruídas, bem como os setores públicos, consistindo em outra frente de ataque e sucateamento, como modelo oneroso para o Estado.

Apesar da política social se constituir como sendo um instrumento de garantia de direitos que deva estar presente em todos os governos, não tendo o caráter de ação setorial ou conjuntural, temos vivenciado práticas completamente distintas, sendo essa uma fragilidade que permite as diversas mutações vividas a partir dos condicionantes políticos, sociais e econômicos impostos pelas estruturas e cenários vigentes, que por sinal se constitui extremamente dinâmico, em especial quando se é necessário atender aos interesses de ordem mundial do momento.

Todas essas medidas manifestam efetivamente as discussões trazidas por Behring (2011), o qual muito bem explicita sobre o agravamento da questão social, manifesto pelo fenômeno da agudização da pobreza e do estado de barbárie amplamente discutido por Netto (2013).

O Estado tem normatizado esses comportamentos por meio da formulação e recrudescimento de leis que favorecem a lógica do sistema dominante e transfere aos indivíduos e instituições a responsabilidade e o ônus gerado pelo agravamento da questão social, criminalizando a pobreza e instaurando o Estado Penal, inclusive na busca de lucrar com essa medida, haja vista que, em outros países, a exemplo dos Estados Unidos, ser uma prática que vem “dando certo e aquecendo a economia” por meio da empregabilidade e do desenvolvimento de produtos e estruturas voltadas para esse tipo de atendimento (construção de presídios, de equipamentos de segurança, dentre outros).

Mediante a exposição de alguns condicionantes, os quais estão diretamente ligados entre a implementação de políticas econômicas e políticas sociais, percebemos uma grande

discrepância entre o que está previsto legalmente e de fato o que será garantido concretamente na realidade social, especialmente na conjuntura brasileira, que é demarcada historicamente pelas desigualdades sociais.

O ano de institucionalização do ECA foi também o período em que o neoliberalismo foi introduzido no Brasil pelo Governo de Fernando Collor e a partir de então, se agudizou o processo das perdas sociais, que já vinham acontecendo, mas, com a implantação da política neoliberal, tais perdas foram ainda mais acentuadas.

As mudanças a partir das políticas neoliberais proporcionaram um desequilíbrio na economia, com a minimização do Estado, a privatização do setor público, o desemprego estrutural e com isso, a falta de investimentos em políticas sociais. Em meio a esta grande crise, desponta paralelamente um grande desenvolvimento tecnológico, que passou a ser reconhecido como a “Terceira Revolução Industrial”, que de certa forma contribuiu para aumentar as estatísticas de desemprego no país, pois o mercado de trabalho passou a exigir pessoas com qualificação e conhecimentos tecnológicos em informática, robótica, microeletrônica e etc., que não condizia com os requisitos da maioria da população.

Portanto, a institucionalização do ECA no ano de 1990, em meio a toda esta crise, foi um dos maiores avanços na política de proteção à infância e à juventude, além de ter sido uma forma de resgatar a grande dívida social contraída durante décadas. No entanto, vivemos até o momento, o grande dilema de sua efetivação, no qual o Estado ainda continua criando estratégias de atendimento muito mais de cunho interventivo, quando já instalada as situações de violações do que aquilo que efetivamente se propõe fazer por meio do aparato legal vigente ou seja a garantia da proteção social e a prevenção as diversas violações de direitos.

3 CONCLUSÃO

A partir das observações realizadas pelo percurso histórico vivenciado no Brasil, podemos afirmar que o país enfrenta muitas dificuldades, no que concerne a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, pois os princípios basilares de análise de como o Estado vê essas famílias, de fato, ainda são os mesmos, a culpabilização dessas, dos sujeitos e a criminalização da pobreza, atribuindo a eles toda a culpa, sem fazer a ponderação da negativa sistêmica dos direitos desse público e das condições reais/materiais de suas famílias, que muitas vezes, as impossibilita de exercer seu papel e propiciar as condições mínimas de desenvolvimento de seus filhos.

Desse modo, na sociedade brasileira, a qual é tipicamente neoliberal, é possível

perceber a ausência do Estado e a grande força coercitiva que ele exerce, através da constante criação de leis e regulamentações que acabam por talhar e reprimir as manifestações sociais, ao mesmo tempo, que o eximi de algumas responsabilidades, que caso fossem garantidas, evitariam em grande potencial a violação dos direitos infanto-juvenis e de seus familiares.

Assim, algumas questões são suscitadas: as crianças têm sido consideradas como sujeitos de direitos? A prioridade absoluta, inclusive na destinação de previsão nos orçamentos públicos, existe dentro do contexto vigente? Direitos fundamentais à vida e políticas de diminuição dos efeitos causadores pelas desigualdades estruturais têm sido efetivadas? Será realmente possível chegarmos ao patamar de equidade da proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes no atual modelo político de uma sociedade neoliberal?

Tais questões indicam que as problemáticas em relação ao tema não se esgotam com esse artigo, tendo em vista todas as nuances que envolvem a questão social e que são resultados dos avanços do sistema capitalista na busca desenfreada pela acumulação do capital.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Phillippe, **História da Criança e da Família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores,1978 Científicos.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v 2). 9ª ed. São Paulo. Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo. Editora Politéia, 2019.

FALEIROS, **Vicente de Paula**; et all; RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs);. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª ed. rev. São Paulo. Cortez, 2009.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo, história e implicações**. Edições Loyola, São Paulo Brasil,2008.

HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância: da Idade Média á época contemporânea no Ocidente**. Porto Alegre: Artmed,2004.

MANDEL, E. O Estado na fase do capitalismo tardio. In: **O Capitalismo Tardio**. Os economistas. São Paulo: Nova Cultural,1985.

NETO, João Clemente de Souza. **História da Criança e do Adolescente no Brasil**. Revista unifeo, revista semestral do centro Universitário FIEO-ano2, nº. 3 (2000).

NETTO, José Paulo. Uma face Contemporânea da Barbárie. Seção Temática. IN: **O social perspectiva: política, trabalho, serviço social**/Organizadoras: Gilmasia Maria Costa, Reivan Souza-Maceió: Edufal, 2013.

NETTO, José Paulo. **Pequena História da Ditadura Brasileira**. 1ªed. São Paulo: Cortez,2014.

PRIORI, Mary Del. (ORG). **História da Criança no Brasil**. 7ª Ed. reimpressão- São Paulo: Contexto,2013.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo (SP): Cortez, 2000 – (coleção Questão de Nossa Época; v. 78).

____BOSCHETTI, Ivanete. **Agudização da Barbárie e desafios ao Serviço Social**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo nº128 pag. 54-71. Abril. 2017.